



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 367, DE 15 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre o Regime Especial de Atividades Escolares na Forma não Presencial, para a Educação Infantil em decorrência da pandemia causada pelo COVID19".

**GELSON KRUK DA COSTA**, Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial àquelas previstas no art. 62, inciso II da Lei Orgânica Municipal; da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e,

**CONSIDERANDO** a Resolução n.º 02/2020 do CEE/PR;

**CONSIDERANDO** que o desenvolvimento do efetivo trabalho escolar junto à Educação Infantil por meio de atividades não presenciais é uma das alternativas para minimizar a reposição de carga horária presencial ao final da situação de emergência e permitir que os alunos mantenham uma rotina básica de atividades escolares, mesmo afastados da escola;

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido no âmbito da Secretaria de Educação de Candói, em caráter excepcional, o Regime Especial para Oferta de Atividades Escolares não Presenciais, para os alunos da Educação Infantil, em conformidade com o disposto na Deliberação n.º 02/2020 – CEE/PR, exarada em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, a partir da data de 01/06/2020, sendo que os alunos de 04 (quatro) e 05 (cinco) anos serão avaliados pelas atividades remotas realizadas, e os alunos de 0 (zero) a 03 (três) anos, receberão as atividades remotas a fim de manutenção do vínculo, escola/professor/aluno.

**Art. 2º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Candói, em 15 de Junho de 2020.

**Gelson Kruk da Costa**  
Prefeito Municipal

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

Publicado em Diário Oficial nº 1061/2020  
De 16/06/2020  
Resp. *[Assinatura]*

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ

Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP 85140-000 - Cx. Postal 041

Fone: (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br